

CATÁLOGO

- LEILÃO -

# Portobello & Terra Verde

- BRAHMAN -

Embriões e Fêmeas Elite



Durante a Expozebu 2023 - Uberaba - MG





BRAHMAN PORTOBELLO

PACOTE DE EMBRIÕES

# MISS 2106 PORTOBELLO

RG:2106 | Nasc.: 18-03-2014 | Sexo: F

MR V8 202/3

JDH MADISON DE MANSO

JDH LADY REM J MANSO

**JDH MR AMOS MANSO 568/6**

JDH SIR ALEXO MANSO

JDH NATALIA DE MANSO

JDH MISS MENI FEE MANSO

X

JDH DAKOTA MANSO 599

JDH KARU MANSO 800

JDH LADY REM MANSO

**MISS PRETTY FNP3**

JDH COPANO MANSO

LOCRIS TE DA TRIUNFO

JDH LADY T.I. MANSO

Compondo o LOTE 1, de Doadoras filhas da grande matriarca Ms Pretty FNP3, aqui 10 embriões congelados DT com o Reprodutor: MORENO ROCKY ELMER 391 X MISS 2106 PORTOBELLO, doadora Grande Campeã da Expobrahman 2015. MISS 2106 é mãe de 2 maravilhosas bezerras nesse Leilão (Lotes 07 e 08). O acasalamento dos embriões é com o Touro red brahman Moreno Rocky Elmer 391 - um dos melhores filhos do extraordinário JDH Elmo Manso com uma especial doadora filha do HK Passport 777 em produção na Moreno Ranch/EUA. Seus primeiros produtos nascidos no Brasil são de suprema qualidade!

Comprador: \_\_\_\_\_

Valor: \_\_\_\_\_



BRAHMAN PORTOBELLO

PACOTE DE EMBRIÕES

# MISS 2536 PORTOBELLO

RG:2536 | Nasc.: 10-05-2016 | Sexo: F

MR V8 202/3

JDH MADISON DE MANSO

JDH LADY REM J MANSO

**JDH MR AMOS MANSO 568/6**

JDH SIR ALEXO MANSO

JDH NATALIA DE MANSO

JDH MISS MENI FEE MANSO

X

JDH DAKOTA MANSO 599

JDH KARU MANSO 800

JDH LADY REM MANSO

**MISS PRETTY FNP3**

JDH COPANO MANSO

LOCRIS TE DA TRIUNFO

JDH LADY T.I. MANSO

Compondo o LOTE 1, de Doadoras filhas da grande matriarca Ms Pretty FNP3, aqui 10 embriões congelados DT com o Reprodutor: JDH COMET MANSO 871/1 X MISS 2536 PORTOBELLO, doadora fantástica atual no plantel Portobello. MISS 2536 é mãe de 3 maravilhosas bezerras nesse Leilão (Lotes 04, 06 e 09). O acasalamento dos embriões é com o Touro JDH Comet Manso 871/1, um dos mais imponentes filhos do JDH Mosley x JDH Elliot, produzidos por Bubba Hudgins.

Comprador: \_\_\_\_\_

Valor: \_\_\_\_\_



BRAHMAN PORTOBELLO

PACOTE DE EMBRIÕES

# MISS 3268 PORTOBELLO

RG:3268 | Nasc.: 15-11-2020 | Sexo: F

MR V8 202/3

JDH MADISON DE MANSO

JDH LADY REM J MANSO

**JDH MR AMOS MANSO 568/6**

JDH SIR ALEXO MANSO

JDH NATALIA DE MANSO

JDH MISS MENI FEE MANSO

X

JDH DAKOTA MANSO 599

JDH KARU MANSO 800

JDH LADY REM MANSO

**MISS PRETTY FNP3**

JDH COPANO MANSO

LOCRIS TE DA TRIUNFO

JDH LADY T.I. MANSO

Compondo o LOTE 1, de Doadoras filhas da grande matriarca Ms Pretty FNP3, aqui 10 embriões congelados DT com o Reprodutor: JDH COMET MANSO 871/1 X MISS 3268 PORTOBELLO, dentre as mais jovens filhas da Ms Pretty 03 a entrar no grupo de doadoras Portobello. Miss 3268 foi a Reservada Campeã novilha maior na Expozebu 2022 e 1º prêmio na Expobrahman 2022. O acasalamento dos embriões é com o Touro JDH Comet Manso 871/1 um dos mais imponentes filhos do JDH Mosley x JDH Elliot, produzidos por Bubba Hudgins.

Comprador: \_\_\_\_\_

Valor: \_\_\_\_\_



BRAHMAN PORTOBELLO

PACOTE DE EMBRIÕES

# MISS 3159 PORTOBELLO

RG:3159 | Nasc.: 05-01-2020 | Sexo: F

MR V8 202/3

JDH MADISON DE MANSO

JDH LADY REM J MANSO

**JDH MR AMOS MANSO 568/6**

JDH SIR ALEXO MANSO

JDH NATALIA DE MANSO

JDH MISS MENI FEE MANSO

X

JDH DAKOTA MANSO 599

JDH KARU MANSO 800

JDH LADY REM MANSO

**MISS PORTOBELLO 872**

MR PILAR POI 75

MISS PILAR POI 860

MISS PILAR POI 236

LOTE 2, 10 embriões congelados DT com o Reprodutor : JDH MR DIABLO MANSO 981/1 X MISS 3159 PORTOBELLO. MISS 3159 foi a Campeã fêmea jovem da Expozebu 2022.

Neta materna da excepcional Ms Pilar 860, matriz essa que produziu excepcionais matriarcas nos plantéis: Portobello, Casa branca e Assu. O acasalamento dos embriões é com o Touro JDH Mr Diablo Manso 981/1 - Reprodutor esse, entre os destaques da sua produção, está a Grande Campeã do Congresso Mundial Brahman 2022 no Paraguai.

Comprador: \_\_\_\_\_

Valor: \_\_\_\_\_



BRAHMAN PORTOBELLO

INDIVIDUAL

# MISS 3159 PORTOBELLO

RG:3159 | Nasc.: 05-01-2020 | Sexo: F

MR V8 202/3

JDH MADISON DE MANSO

JDH LADY REM J MANSO

**JDH MR AMOS MANSO 568/6**

JDH SIR ALEXO MANSO

JDH NATALIA DE MANSO

JDH MISS MENI FEE MANSO

X

JDH DAKOTA MANSO 599

JDH KARU MANSO 800

JDH LADY REM MANSO

**MISS PORTOBELLO 872**

MR PILAR POI 75

MISS PILAR POI 860

MISS PILAR POI 236

Miss 3159 Portobello - sem dúvidas, um dos grandes destaques desse Leilão! Matriz que expressa muito bem a beleza e a carcaça da raça brahman. Foi Campeã fêmea jovem na Expozebu 2022. Filha do "Pai de Campeões" JDH Amos Manso, com a Miss Belo 872, essa uma filha da fantástica Ms Pilar 860, matriz que produziu excepcionais matrizes, como: CABR Julie Karu, Brisa 2, Miss 833 e 872 Portobello. Miss 3159 é matriz pra ser doadora na ponta de qualquer rebanho brahman no Mundo!

Comprador: \_\_\_\_\_

Valor: \_\_\_\_\_



BRAHMAN PORTOBELLO

INDIVIDUAL

# MISS 3458 PORTOBELLO

RG:3458 | Nasc.: 05-06-2022 | Sexo: F

MR V8 202/3

JDH MADISON DE MANSO

JDH LADY REM MANSO

**JDH SIR LAWFORD MANSO 616/6**

JDH PONCHO DE MANSO

JDH LADY BARA MANSO

JDH AUNTIE MANSO

X

JDH MADISON DE MANSO

JDH MR AMOS MANSO

JDH NATALIA DE MANSO

**MISS 2536 PORTOBELLO**

JDH KARU MANSO 800

MISS PRETTY FNP3 FIV

LOCRIS TE DA TRIUNFO

Bezerra 11 meses - Filha de um dos touros "ícone" da raça brahman: JDH Lawford Manso com a Miss 2536, doadora filha da grande matriarca base do Brahman Portobello: Miss Pretty 03

Comprador: \_\_\_\_\_

Valor: \_\_\_\_\_



BRAHMAN PORTOBELLO

INDIVIDUAL

# MISS 3463 PORTOBELLO

RG:3463 | Nasc.: 07-06-2022 | Sexo: F

MR V8 202/3

JDH MADISON DE MANSO

JDH LADY REM MANSO

**JDH SIR LAWFORD MANSO 616/6**

JDH PONCHO DE MANSO

JDH LADY BARA MANSO

JDH AUNTIE MANSO

X

JDH MADISON DE MANSO

JDH MR AMOS MANSO

JDH NATALIA DE MANSO

**MISS 2517 PORTOBELLO**

JDH KARU MANSO 800

MISS PRETTY FNP3 FIV

LOCRIIS TE DA TRIUNFO

Bezerra 11 meses - Filha de um dos touros "ícone" da raça brahman: JDH Lawford Manso com a Miss 2517, doadora filha da grande matriarca base do Brahman Portobello: Miss Pretty 03

Comprador: \_\_\_\_\_

Valor: \_\_\_\_\_



BRAHMAN PORTOBELLO

INDIVIDUAL

# MISS 3466 PORTOBELLO

RG:3466 | Nasc.: 10-06-2022 | Sexo: F

MR V8 202/3

JDH MADISON DE MANSO

JDH LADY REM MANSO

**JDH SIR LAWFORD MANSO 616/6**

JDH PONCHO DE MANSO

JDH LADY BARA MANSO

JDH AUNTIE MANSO

X

JDH MADISON DE MANSO

JDH MR AMOS MANSO

JDH NATALIA DE MANSO

**MISS 2536 PORTOBELLO**

JDH KARU MANSO 800

MISS PRETTY FNP3 FIV

LOCRIIS TE DA TRIUNFO

Bezerra 11 meses - Filha de um dos touros "ícone" da raça brahman: JDH Lawford Manso com a Miss 2536, doadora filha da grande matriarca base do Brahman Portobello: Miss Pretty 03

Comprador: \_\_\_\_\_

Valor: \_\_\_\_\_



BRAHMAN PORTOBELLO

INDIVIDUAL

# MISS 3470 PORTOBELLO

RG:3470 | Nasc.: 07-07-2022 | Sexo: F

MR 3X RED DINASTY 7

HK PASSPORT 777

HK MILLIONAIRIS 359

**MR WINCHESTER MAGNUM 999**

HK MR AMERICA 435/2

5M MISS MAGNUM MOLL

MISS V8 423/5

X

JDH MADISON DE MANSO

JDH MR AMOS MANSO

JDH NATALIA DE MANSO

**MISS 2106 PORTOBELLO**

JDH KARU MANSO 800

MISS PRETTY FNP3 FIV

LOCRI TE DA TRIUNFO

Bezerra 10 meses - Filha do touro Red brahman mais influente dos últimos anos (2011 - 2018) estando em 1º lugar no mundo pela excepcional geração de filhos Campeões, entre eles os destacados TJF MR SMOKIN GUN 109/7, DF MR CORBYN LOTTO e SRS MR TROUBADOR 933. A Mãe é a Miss 2106 Portobello que foi a Grande Campeã da Expobrahman 2015 e hoje renomada matriz doador no plantel Portobello.

Comprador: \_\_\_\_\_

Valor: \_\_\_\_\_



BRAHMAN PORTOBELLO

INDIVIDUAL

# MISS 3473 PORTOBELLO

RG:3473 | Nasc.: 07-07-2022 | Sexo: F

MR 3X RED DINASTY 7

HK PASSPORT 777

HK MILLIONAIRIS 359

**MR WINCHESTER MAGNUM 999**

HK MR AMERICA 435/2

5M MISS MAGNUM MOLL

MISS V8 423/5

X

JDH MADISON DE MANSO

JDH MR AMOS MANSO

JDH NATALIA DE MANSO

**MISS 2106 PORTOBELLO**

JDH KARU MANSO 800

MISS PRETTY FNP3 FIV

LOCRIS TE DA TRIUNFO

Bezerra 10 meses - Filha do touro Red brahman mais influente dos últimos anos (2011 - 2018) estando em 1º lugar no mundo pela excepcional geração de filhos Campeões, entre eles os destacados TJF MR SMOKIN GUN 109/7, DF MR CORBYN LOTTO e SRS MR TROUBADOR 933. A Mãe é a Miss 2106 Portobello que foi a Grande Campeã da Expobrahman 2015 e hoje renomada matriz doador no plantel Portobello.

Comprador: \_\_\_\_\_

Valor: \_\_\_\_\_



BRAHMAN PORTOBELLO

INDIVIDUAL

# MISS 3475 PORTOBELO

RG:3475 | Nasc.: 09-07-2022 | Sexo: F

MR 3X RED DINASTY 7

HK PASSPORT 777

HK MILLIONAIRIS 359

**MR WINCHESTER MAGNUM 999**

HK MR AMERICA 435/2

5M MISS MAGNUM MOLL

MISS V8 423/5

X

JDH MADISON DE MANSO

JDH MR AMOS MANSO

JDH NATALIA DE MANSO

**MISS 2536 PORTOBELLO**

JDH KARU MANSO 800

MISS PRETTY FNP3 FIV

LOCRIS TE DA TRIUNFO

Bezerra 10 meses - Filha do touro Red brahman mais influente dos últimos anos (2011 - 2018) estando em 1º lugar no mundo pela excepcional geração de filhos Campeões, entre eles os destacados TJF MR SMOKIN GUN 109/7, DF MR CORBYN LOTTO e SRS MR TROUBADOR 933. A Mãe é a Miss 2536, doadora filha da grande matriarca base do Brahman Portobello: Miss Pretty 03

Comprador: \_\_\_\_\_

Valor: \_\_\_\_\_



BRAHMAN PORTOBELLO

INDIVIDUAL

# MISS 3482 PORTOBELLO

RG:3482 | Nasc.: 12-07-2022 | Sexo: F

JDH ATLAS MANSO

ESCOL EMO FIV 4 10

MISS KELLEY RANCH 55

**ESCOL "MR TNT" ISAURO 1586**

MR QERJ BRAHMANIA 92

POSSE ALBANIA 3/6

MS KELLEY RANCH 68

X

TARTRUS SALUTE MANSO

TARTRUS SAMSON 5014

TARTRUS MADELINE MANSO

**MISS 2459 PORTOBELLO**

JDH ATLAS MANSO

CABR DOUBLE KISS 823

IPC 800 GLÓRIA 154

Bezerra 10 meses - Filha do Mr TNT, touro com impressionante amplitude torácica, Pai da Campeã bezerra da Expocruz na Bolívia 2022. Sua mãe Miss 2459 Portobello é filha do touro australiano Tartrus Samson numa veia materna que traz a memorável IPC 800 Glória.

Comprador: \_\_\_\_\_

Valor: \_\_\_\_\_



BRAHMAN TERRA VERDE

**PRENHEZ**

# MS TERRA VERDE 1483

RG:1483 | Nasc.: 21-08-2019 | Sexo: F

VL ROJO DESIGNER 4/128

VL ROJO DESIGNER 78/5

VL ELENA 3/140

**VL ROJO DESIGNER 2/70**

VL ROJO ELEGANTE 80/2

VL ELENA 108/6

VL ELENA 108/3

X

JDH MADISON DE MANSO

JDH SIR LAWFORD MANSO

JDH LADY BARA MANSO

**MS TERRA VERDE 2/22**

VL ROJO BRAVO 6/125

VL ELENA 40/1

VL ELENA 40/1

Prenhez sexada fêmea (TE Fev/2023). Uma das melhores e mais exuberantes matrizes produzidas na atualidade pelo Brahman Terra Verde, representa toda a modernidade da seleção Terra Verde. Um de seus primeiros filhos em pista, Mr Terra Verde 1758 com apenas 8 meses sagrou-se Reservado Grande Campeão no julgamento à campo na Expobrahman 2022. Acasalamento com o renomado SRS TROUBADOR 933 - Touro Grande Campeão Nacional 2010 e Grande Campeão Internacional 2011 nos EUA. Pai do SRS JOE KID 185 (Reservado Grande Campeão Nacional 2018) e do SRS JOSEY WALES 256 (Grande Campeão Nacional 2021 e Reservado Grande Campeão Nacional 2022) nos EUA.

Comprador: \_\_\_\_\_

Valor: \_\_\_\_\_



BRAHMAN TERRA VERDE

INDIVIDUAL

# MS TERRA VERDE 1621

RG:1621 | Nasc.: 07-11-2020 | Sexo: F

KC APACHE 707/4

VL ROJO APACHE 1/50

VL ELENA 12/4

**VL ROJO APACHE 5/15**

LB MR WINDSOR MANSO

VL ELENA 170/4

VL ELENA 60/2

X

JDH MR WOODMAN MANSO

MR J4 12

MS QUERENÇA 1166

**MS TERRA VERDE 1/124**

MR V8 287/5

MS BEER POI TE 223

TINAJAS M. T. SENECA

Foi 1º Prêmio de categoria no Campeonato fêmea jovem à campo na Expobrahman 2022. Filha do VL Rojo Apache 5/15, touro que foi Campeão Júnior Internacional 2017 e um dos melhores filhos do Apache 1/50 produzidos na Santa Elena Ranch. Sua Mãe TV 1/124 é filha do Campeoníssimo Mr J4 12 na BEER 223. Prenhe do VL Rojo Elegante 80/2 (IA: 04/11/2022) um dos melhores e mais fortes filhos do VL Rojo Bravo 6/125.

Comprador: \_\_\_\_\_

Valor: \_\_\_\_\_



BRAHMAN TERRA VERDE

INDIVIDUAL

# MS TERRA VERDE 1685

RG:1685 | Nasc.: 25-10-2021 | Sexo: F

VL ROJO DESIGNER 4/128

VL ROJO DESIGNER 78/5

VL ELENA 3/140

**VL ROJO DESIGNER 2/70**

VL ROJO ELEGANTE 80/2

VL ELENA 108/6

VL ELENA 108/3

X

HK PASSPORT 777

MR TV ST ELENA 71/9

MS TV ST ELENA 10/4

**MS TERRA VERDE 3/48**

JDH SIR LAWFORD MANSO

MS TERRA VERDE 1/5

MS TV ELENA 27/8

Foi 1º prêmio de categoria, 3º melhor bezerra no Campeonato e também Integrante do conjunto Campeão progênie de Pai na Expobrahman 2022. Sua Mãe TV 3/48 é neta de 2 grandes "ícones": HK Passport 777 e JDH Lawford Manso. Prenhe do VL Rojo Apache 1/50 (IA: 30/12/2022) - um dos touros mais utilizados atualmente no mundo pela formidável produção.

Comprador: \_\_\_\_\_

Valor: \_\_\_\_\_



BRAHMAN TERRA VERDE

INDIVIDUAL

# MS TERRA VERDE 1686

RG:1686 | Nasc.: 25-10-2021 | Sexo: F

VL ROJO DESIGNER 4/128

VL ROJO DESIGNER 78/5

VL ELENA 3/140

**VL ROJO DESIGNER 2/70**

VL ROJO ELEGANTE 80/2

VL ELENA 108/6

VL ELENA 108/3

X

JDH SAMPSON DE MANSO

BEER TINAJAS POI 636

MISS BEER POI 55

**MS TERRA VERDE 3/37**

VL ROJO GRANDE 4/95

MS TV ST ELENA 122/6

VL ELENA 10/0

Integrante Campeã no conjunto progênie de Pai na Expobrahman 2022.  
Sua Mãe VL 3/37 é filha do já desaparecido BEER 636 "Magnata".  
Prenhe do VL Rojo Apache 1/50 (IA: 12/01/2023) - um dos touro mais utilizados atualmente no mundo pela formidável produção.

Comprador: \_\_\_\_\_

Valor: \_\_\_\_\_



BRAHMAN TERRA VERDE

INDIVIDUAL

# MS TERRA VERDE 1704

RG:1704 | Nasc.: 21-11-2021 | Sexo: F

JDH MADISON DE MANSO

JDH SIR LAWFORD MANSO

JDH LADY BARA MANSO

**JDH MR ELMO MANSO 309/4**

JDH ARMAND LANE MANSO

JDH LADY ELLIS MANSO

JDH LADY BUD MANSO

X

VL ROJO BRAVO 2/28

VL ROJO BRAVO 6/125

VL ELENA 4/75

**MS TV ST ELENA 67/6**

VL ROJO TINTO 3/180

VL ELENA 10/0

VL ELENA 4/14

Única filha do extraordinário JDH Elmo Manso no Leilão! Pai de renomados touros em todo o mundo, em especial o famoso Mr V8 458/7 "Noble". Sua Mãe é uma filha do lendário VL Rojo Bravo 6/125 (Campeão Nacional americano 1999) na grande matriarca importada ELEN 10/0. Oportunidade rara nesse lote! Prenhe do Campeão Progênie de Pai Expobrahman 2022, VL Rojo Designer 2/70 (IA: 09/12/2022)

Comprador: \_\_\_\_\_

Valor: \_\_\_\_\_



BRAHMAN TERRA VERDE

INDIVIDUAL

# MS TERRA VERDE 1769 FIV

RG:1769 | Nasc.: 08-05-2022 | Sexo: F

MR V8 202/3

JDH MADISON DE MANSO

JDH LADY REM MANSO

**JDH SIR LAWFORD MANSO 616/6**

JDH PONCHO DE MANSO

JDH LADY BARA MANSO

JDH AUNTIE MANSO

X

VL ROJO BRAVO 6/125

MR TV ST ELENA 47/6

VL ELENA 10/0

**MS TERRA VERDE 1/79**

SOPHISTICATED MILLIONAIRE

MS TV ST ELENA 35/6

VL ELENA 39/2

Bezerra 12 meses - Filha de um dos touros "Ícone" da raça: JDH Lawford. Sua mãe é neta das matrizes Importadas da Santa Elena Ranch VL 10/0 e VL 39/2

Comprador: \_\_\_\_\_

Valor: \_\_\_\_\_



BRAHMAN TERRA VERDE

INDIVIDUAL

# MS TERRA VERDE 1772 FIV

RG:1772 | Nasc.: 10-05-2022 | Sexo: F

VL ROJO DESIGNER 4/128

VL ROJO DESIGNER 78/5

VL ELENA 3/140

**VL ROJO DESIGNER 2/70**

VL ROJO ELEGANTE 80/2

VL ELENA 108/6

VL ELENA 108/3

X

MR KC WHISKEY 20/7 ET

VL ROJO WISKEY 1/48

VL ELENA 170/4

**MS TERRA VERDE 1407**

JDH MR ELMO MANSO

MS TERRA VERDE 3/35

MS TV ST ELENA 27/7

Bezerra completando 12 meses. Filha do Campeão Progênie de Pai Expobrahman 2022 VL Rojo Designer 2/70. Sua Mãe ELEN 1407 (VL Rojo Wiskey 1/48 X JDH Elmo) é irmã paterna da Grande Campeã Internacional Red Brahman de Houston 2014.

Comprador: \_\_\_\_\_

Valor: \_\_\_\_\_



BRAHMAN TERRA VERDE

INDIVIDUAL

# MS TERRA VERDE 1774 FIV

RG:1774 | Nasc.: 11-05-2022 | Sexo: F

VL ROJO DESIGNER 4/128

VL ROJO DESIGNER 78/5

VL ELENA 3/140

**VL ROJO DESIGNER 2/70**

VL ROJO ELEGANTE 80/2

VL ELENA 108/6

VL ELENA 108/3

X

MR KC WHISKEY 20/7 ET

VL ROJO WISKEY 1/48

VL ELENA 170/4

**MS TERRA VERDE 1407**

JDH MR ELMO MANSO

MS TERRA VERDE 3/35

MS TV ST ELENA 27/7

Bezerra completando 12 meses. Filha do Campeão Progênie de Pai Expobrahman 2022 VL Rojo Designer 2/70. Sua Mãe ELENA 1407 (VL Rojo Wiskey 1/48 X JDH Elmo) é irmã paterna da Grande Campeã Internacional Red Brahman de Houston 2014.

Comprador: \_\_\_\_\_

Valor: \_\_\_\_\_



BRAHMAN TERRA VERDE

INDIVIDUAL

# MS TERRA VERDE 1780 FIV

RG:1780 | Nasc.: 15-05-2022 | Sexo: F

VL ROJO DESIGNER 4/128

VL ROJO DESIGNER 78/5

VL ELENA 3/140

**VL ROJO DESIGNER 2/70**

VL ROJO ELEGANTE 80/2

VL ELENA 108/6

VL ELENA 108/3

X

JDH MADISON DE MANSO

JDH SIR LAWFord MANSO

JDH LADY BARA MANSO

**MS TERRA VERDE 1/15**

SOPHISTICATED MILLIONAIRE

MS TV ST ELENA 27/8

VL ELENA 60/0

Bezerra completando 12 meses. Filha do Campeão Progénie de Pai Expobrahman 2022 VL Rojo Designer 2/70. Sua Mãe ELEN 676 é JDH Lawford em matriz 3X Sophisticated Millionaire 80/3 (um dos primeiros touros Red Brahman americanos com registro de renome na ABBA)

Comprador: \_\_\_\_\_

Valor: \_\_\_\_\_



BRAHMAN TERRA VERDE

INDIVIDUAL

# MS TERRA VERDE 1785 FIV

RG:1785 | Nasc.: 17-05-2022 | Sexo: F

KC APACHE 707/4

VL ROJO APACHE 1/50

VL ELENA 12/4

**VL ROJO APACHE 5/15**

LB MR WINDSOR MANSO

VL ELENA 170/4

VL ELENA 60/2

X

JDH SIR LAWFORD MANSO

JDH MR ELMO MANSO

JDH LADY ELLIS MANSO

**MS TERRA VERDE 6/17**

VL ROJO BUENO 4/115

MS TV ST ELENA 19/9

MS TV ST ELENA 14/4

Bezerra completando 12 meses. Filha do VL Rojo Apache 5/15, touro que foi Campeão Júnior Internacional 2017 e um dos melhores filhos do Apache 1/50 produzido na Santa Elena Ranch. Sua mãe TV 6/17 é filha do excepcional JDH Elmo Manso na já excepcional TV 19/9.

Comprador: \_\_\_\_\_

Valor: \_\_\_\_\_



BRAHMAN SANTA CLARA

INDIVIDUAL

# MS SEC CINDY 121

RG:121 | Nasc.: 06-05-2022 | Sexo: F

JDH SIR LAWFORD MANSO

CABR MR ILUSTRE 1729

JDH LADY VERA MANSO

**CABR PUMA 2532**

JDH KARU MANSO 800

CABR GLORIA TN

IPC V8 666/3

X

MR BRUMADO FIV 91

MR 467 DA MANDIC

ALVORADA DA MANDIC

**MS SEC POI 50**

MR BRBR 117

MS 414 DA MANDIC

MS 09 DA MANDIC

Brahman Santa Clara traz essa bezerra de 12 meses, única filha do espetacular CABR PUMA 2532 no Leilão. Touro Grande Campeão da Expozebu 2019. A Mãe de Ms Cindy, é matriz doadora na ponta da seleção, contribuindo intensamente na formação do plantel Santa Clara.

Comprador: \_\_\_\_\_

Valor: \_\_\_\_\_



BRAHMAN ASSU

INDIVIDUAL

# MS ASSU 1488

RG:1488 | Nasc.: 20-02-2022 | Sexo: F

JDH SIR LAWFORD MANSO

JDH MR ELMO MANSO

JDH LADY ELLIS MANSO

**MR V8 458/7 "NOBLE"**

MR V8 736/5

MISS V8 100/7 (P)

MISS V8 510/6

X

JDH MR WOODMAN MANSO

MR J4 12

MS QUERENÇA 1166

**MS ESTELA ASSU 483**

MR PILAR POI 75

MISS BEER POI TE 88

CTELCA 517 TE LIZ

Brahman ASSU, traz a Novilha Ms ASSU 1488, uma filha do grande Mr V8 458/7 "Noble" na Ms Estela ASSU 483, doadora suprema no Plantel ASSU, filha da grande matriarca BEER 88. A irmã materna de MS ASSU 1488 (MS Jacarta 1182 ) foi a 3º melhor Fêmea adulta no campeonato - Julgamento à campo - Expobrahman 2022.

Comprador: \_\_\_\_\_

Valor: \_\_\_\_\_



BRAHMAN VITÓRIA

INDIVIDUAL

# MISS VITÓRIA 6666

RG:6666 | Nasc.: 01-06-2021 | Sexo: F

JDH MR ECHO MANSO

JDH WELLINGTON MANSO

JDH LADY ARIA MANSO

**MR VITÓRIA 4566**

JDH WESTIN MANSO

MISS VITÓRIA 1331

MS QUERENÇA 653

X

MR 3X RED DYNASTY 7

HK PASSPORT 777

HK MILLIONAIRIS 359

**MISS VITÓRIA 5387**

JDH MR ELMO MANSO

MS TERRA VERDE 3/25

MS TV ST ELENA 118/8

Brahman Vitória, traz essa extraordinária Novilha com carreira de pista brilhante! Foi a Campeã bezerra na Expozebu 2022 à campo e Campeã novilha maior de pista na Expobrahman 2022, muito elogiada pelo Juiz PJ BUDLER! Pedigree com o melhor da junção do brahman cinza e vermelho. Está prenhe do Reservado Grande Campeão da Expobrahman 2022, Mr Vitória 6041 ( MN 28/01/2023).

Comprador: \_\_\_\_\_

Valor: \_\_\_\_\_



BRAHMAN W2R

INDIVIDUAL

# MISS W2R POI 1475

RG:1475 | Nasc.: 09-11-2021 | Sexo: F

JDH DAKOTA MANSO

JDH KARU MANSO 800

JDH LADY REM S MANSO

**MR WRS POI 115**

MR V8 777/4

MISS DIAMOND A 161-0

MISS DIAMOND A 253-7

X

JDH SIR LIBERTY MANSO

JDH SAMPSON DE MANSO

JDH LADY VER MANSO

**MISS NOVA POUSADA POI 4064**

MR TD WEST 270

MISS NOVA POUSADA POI 957

MISS NOVA POUSADA POI 957

Brahman W2R, traz essa especial novilha, filha do renomado Mr W2R 115, touro que tem gerado animais de destaque em todos os plantéis e considerado por muitos como um dos melhores, senão o melhor filho do JDH Karu nascido no Brasil. Na linha materna traz sangue JDH Sampson(JDH Liberty) e Mr TD West 270(JDH Madison). Está prenhe do Mr Repol 656 (IA: 26/01/2023)

Comprador: \_\_\_\_\_

Valor: \_\_\_\_\_



BRAHMAN CASA BRANCA

INDIVIDUAL

# CABR TERESA 3060/2

RG:3060 | Nasc.: 04-09-2020 | Sexo: F

JDH SIR LAWFORD MANSO

JDH MR ELMO MANSO

JDH LADY ELLIS MANSO

**MR V8 458/7 "NOBLE"**

MR V8 736/5

MISS V8 100/7 (P)

MISS V8 510/6

X

JDH DAKOTA MANSO 599

JDH KARU MANSO 800

JDH LADY REM MANSO

**CABR JULIE KARU 1855**

MR PILAR POI 75

MISS PILAR POI 860

MISS PILAR POI 236

Casa Branca apresenta CABR Teresa 3060, fêmea integrante do conjunto Campeão Progenie de Mãe da EXPOZEBU 2022 e irmã própria da Grande Campeã da EXPOZEBU 2022 (Cabr Lady Aria 3159). Filha do Grande "Mr V8 458/7 Noble" na matriarca "barriga de ouro": Cabr Julie Karu 1855. Cabr Teresa está com produto macho ao pé, nascido em 14/01/2023 filho do CABR Galur 1700.

Comprador: \_\_\_\_\_

Valor: \_\_\_\_\_



BRAHMAN HANS

PACOTE DE EMBRIÕES

# MISS NOVA POUSADA POI 6112 FIV

RG:6112 | Nasc.: 14-09-2020 | Sexo: F

JDH DAKOTA MANSO

JDH KARU MANSO 800

JDH LADY REM S MANSO

**MR V8 380/6**

MR V8 287/5

MISS V8 170/6

MISS V8 567/3

X

JDH MR AMOS MANSO

MR NOVA POUSADA POI 1371

MISS HOLIDAY REESE 4022

**MISS NOVA POUSADA POI 3599**

MR H PARKER MANSO

MISS NOVA POUSADA POI 2341

MISS NOVA POUSADA POI 1079

Brahman Hans traz em oferta inédita a esse Leilão, 1 pacote de 10 embriões congelados DT com o Touro JDH MR COMET MANSO 871/1, um dos mais imponentes filhos do JDH Mosley X JDH Elliot, produzidos por Bubba Hudgins. Toda a supremacia genética dessa excepcional doadora, uma filha do fenômeno Mr V8 380/6 "the machine", em Mãe WLMB 1371 X Mr H Parker Manso. Miss WLMB 6112 foi Campeã Novilha Menor na Expobrahman 2021 e Campeã Fêmea Jovem na Expobrahman 2022.

Comprador: \_\_\_\_\_

Valor: \_\_\_\_\_

## REGULAMENTO DO LEILÃO

O presente regulamento estabelecerá as normas que serão observadas durante o leilão, sendo que seu cumprimento será obrigatório a todos aqueles que, na condição de convidados, participantes e/ou promotores do evento, quiserem promover a aquisição ou venda de animal(is) ou produto(s) agrobusiness, ou como mero espectador.

### 1. DEFINIÇÕES

1.1. Considera-se LEILÃO o evento que visa à comercialização de animal(is) e/ou produto(s), pela melhor oferta de valores, efetuada de forma aberta e aceita por um leiloeiro.

1.2. Considera-se EMPRESA LEILOEIRA a empresa responsável pela organização e coordenação do leilão. O presente leilão será coordenado e organizado pela Paulo Horto Leilões Ltda.

### (PROGRAMA/REIMATE LEILÕES).

1.3. Considera-se LEILOEIRO a pessoa inscrita no Sindicato Nacional dos Leiloeiros Rurais, detentor de fé pública, e que será responsável pela recepção das propostas de ofertas aos lotes comercializados, bem como pela batida do martelo e concretização do negócio, não guardando qualquer vínculo com a empresa leiloeira.

1.4. Considera-se PROMOTOR DO EVENTO a(s) pessoa(s), física(s) ou jurídica(s), que for(em) responsável(is) pela promoção do evento e arrematação do(s) animal(is) ou produto(s) para serem comercializados no leilão. Ao promotor também será permitida a realização de compras no leilão.

1.5. Considera-se CONVIVADO a pessoa, física ou jurídica, que for proprietária de animal(is) ou produto(s) que será(ão) comercializado(s) no leilão. Ao convivado também será permitida a realização de compras no leilão.

1.5.1. Ao convivado poderá ser cobrado pelo promotor do leilão taxa de inscrição para a comercialização de seu(s) animal(is) ou produto(s) no leilão.

1.6. Considera-se PARTICIPANTE todo aquele que comparecer no leilão e que tenha interesse na compra de animal(is) ou produto(s) comercializado(s) no evento, ou como mero espectador.

1.7. Considera-se EMPRESA DE ASSESSORIA a empresa de assessoria pecuária que seleciona os animais e/ou produtos a serem comercializados, estabelece a ordem de entrada dos animais no leilão, pré-apresenta os animais antes do leilão, dentre outros.

1.8. Considera-se COMISSÃO DE COMPRA a comissão paga pelo COMPRADOR do(s) animal(is)/ produto(s) à EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS / OUTROS, que será anunciada pelo leiloeiro no início do leilão, cujo percentual incidirá sobre o valor total de cada lote apregado.

1.9. Considera-se COMISSÃO DE VENDA a comissão paga pelo proprietário do(s) animal(is)/ produto(s) ao PROMOTOR DO EVENTO/ EMPRESA LEILOEIRA.

1.10. Considera-se PRODUTO tudo que não seja semovente e que possa ser comercializado em leilão, tais como: embrião, sêmen, etc.

1.11. Considera-se LANCE DE DEFESA o lance ofertado pelo próprio proprietário do animal(is) ou produto(s), quando não alcançado o preço esperado por este junto ao leilão. Nesta hipótese, o proprietário será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda acima previstas.

1.12. Considera-se LOTE o grupo de animais ou o animal individualmente e/ou de produto(s) a serem colocados à venda através de leilão, devidamente identificado no catálogo.

1.13. Considera-se EMBRIÃO; o feto. Resultado útil da união do sêmen como óvulo.

1.14. Considera-se OVÓCITO ou OÓCITO, o gameta feminino ou óvulo que, juntamente com o , que é o gameta masculino, é capaz de gerar um embrião.

1.15. Considera-se PRENHEZ, a condição de fêmea em gestação.

1.16. Considera-se LIVRE ACASALAMENTO, quando o VENDEDOR oferece a fêmea doadora para ser acasalada com o sêmen do touro da escolha do COMPRADOR.

1.17. Considera-se DOAÇÃO o produto(s) ou animal(is), ou ainda, direitos, distinto(s) do(s) daquele(s) que inicialmente (ê(são) posto(s) à venda(s), mas a ele(s) se agregando, doado por VENDEDOR ou TERCEIRO, com fim de tentar aumentar o interesse no bem ofertado.

### 2. CADASTRO:

2.1. Todo aquele que pretenda apresentar lance no leilão deverá estar previamente cadastrado junto à Paulo Horto Leilões Ltda, podendo encaminhar tal solicitação à EMPRESA LEILOEIRA com antecedência, para fins de análise e aprovação prévia dos cadastros. Nesta hipótese, o pedido de cadastramento importará em autorização automática à EMPRESA LEILOEIRA de consulta de informações do solicitante junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.

2.2. A fim de dar o máximo de segurança aos negócios a serem realizados sob sua intermediação a Paulo Horto Leilões Ltda disponibilizará aos convidados e participantes um escritório no local do evento, podendo o cadastro ser efetuado neste local. Nesta hipótese, toda compra efetuada pelo convidado ou participante ficará condicionada a posterior aprovação do cadastro, bem como aceitação pelo VENDEDOR.

2.3. Nesse compasso, poderá exigir as seguintes informações acompanhadas dos documentos que lhe atestem veracidade: a) Nome completo; b) Estado civil; c) Propriedades; d) Endereço para encaminhamento de correspondência; e) Nome completo, de pelo menos uma pessoa, que terá autorização para recebimento de correspondência; f) Informações de idoneidade; g) Referências pessoais.

2.4. Os dados cadastrais, objetos de análise pela EMPRESA LEILOEIRA, naturalmente que só terão valor contanto que acompanhado de respectivo comprovante o qual, a seu arbítrio, poderá solicitar cópia para seu arquivo próprio ou eventual informação e/ou documento complementar.

2.5. A EMPRESA LEILOEIRA, de acordo com seu conhecimento de idoneidade do cadastrado, poderá dispensar um ou mais documentos mencionados no item 2.3.

2.6. As informações contidas no item 2.3, tem caráter imediato e valor por prazo indeterminado, vigendo assim, a todos os Leilões posteriores e realizados sob a custódia da Paulo Horto Leilões Ltda e coligadas.

2.7. Ficará a encargo do cadastrado informar a EMPRESA LEILOEIRA sobre alterações de qualquer dos itens do cadastro.

2.8. A qualquer tempo a EMPRESA LEILOEIRA poderá solicitar atualização de cadastro e documentos; pena de ser vedado à participação direta em leilões futuros até que seja a solicitação formulada.

2.9. A presença dos convidados ou participantes no recinto do leilão importará em imediata autorização à Paulo Horto Leilões Ltda em promover consultas sobre os mesmos junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.

2.10. Os empregados da Paulo Horto Leilões Ltda não estão autorizados a avaliar ou endossar qualquer COMPRADOR junto ao leilão.

2.11. A existência de cadastro não dispensará a necessidade de apresentação de avaliação, caso seja solicitado pelo VENDEDOR ou pela Paulo Horto Leilões Ltda.

2.12. Será permitida a compra de animal(is) / produto(s) mediante procuração por Instrumento Público, a qual deverá ser específica para aquele evento e deverá conter o valor máximo autorizado pelo outorgante e desde que este possua cadastro aprovado junto à Paulo Horto Leilões Ltda que permanecerá com referida procuração.

2.13. A Paulo Horto Leilões Ltda atua como intermediária das transações, sendo responsável pela organização e coordenação do evento, não se responsabilizando pelo inadimplemento do COMPRADOR, seja em relação ao valor do(s) produto(s) / animal(is) adquirido(s), seja em relação às comissões de venda. Portanto, cabe ao VENDEDOR manifestar-se sobre o cadastro do COMPRADOR antes da assinatura do contrato de compra e venda, bem como exigir a assinatura de avaliador antes da formalização deste contrato.

2.14. O cartão senha Programa/Remate Leilões de cada cliente é vinculado ao seu cadastro único, e a partir do momento em que o participante utilizar seu cartão para dar lances em leilões realizados pela EMPRESA LEILOEIRA, ele estará ciente de todas as regras determinadas neste regulamento de leilão, Documento Público registrado em Cartório no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Londrina-PR sob o número 283726.

2.15. A senha ou código secreto do cartão Programa/Remate Leilões (Paulo Horto Leilões Ltda.) é secreta, pessoal e intransferível e a sua utilização é de inteira responsabilidade do donatário. Por segurança, não deve ser revelada a outras pessoas.

### 3. DO LEILOEIRO E EMPRESA LEILOEIRA:

3.1. O leilão será realizado por um LEILOEIRO RURAL, devidamente inscrito nos órgãos próprios, sendo que a venda considerará efetuada com a batida do martelo, momento em que as partes, compradores e vendedores, estarão obrigados ao cumprimento do negócio fechado, exceto na hipótese de não aprovação do cadastro do COMPRADOR, na forma do item 02 supra.

3.2. O valor das comissões, tanto de compra como de venda, terá seu percentual anunciado pelo leiloeiro no início dos trabalhos.

3.3. Poderá o leiloeiro, durante o leilão, promover as alterações das presentes normas, estabelecer outras regras, alterar as disposições do catálogo, de lotes ou condições de pagamento, instituir preços mínimos, sem direito de reclamação ou indenização por parte dos convidados ou participantes.

3.4. Qualquer alteração havida pelas partes, após a batida do martelo, sobretudo no tocante ao valor da transação, não interferirá no valor final das comissões (venda e compra) que terá, sempre, como base de cálculo, o valor da transação anunciada pelo LEILOEIRO pela batida do martelo. Ou seja,

em sendo dado qualquer desconto, seja para pagamento à vista, seja para desconto progressivo em lotes sequenciais ou desconto de qualquer natureza concedido pelo VENDEDOR ao COMPRADOR, referida liberalidade não atingirá os honorários do leiloeiro e/ou EMPRESA LEILOEIRA.

3.5. O valor das comissões (compra e venda) é considerado devido logo após a concretização do negócio e seu pagamento será sempre à vista.

3.6. Os casos de lance de defesa são regidos pelo item 6.13.

3.7. O atraso no pagamento da comissão acarretará a mora do devedor com acréscimo de atualização monetária, juros de 1% ao mês, cláusula penal de 20% e mais honorários advocatícios em igual patamar. Tudo como rezam os artigos 389 e 406 do Código Civil.

#### 4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE PRENHEZES:

4.1. Salvo estipulação em contrário, nos casos de prenhez, a primeira parcela será considerada como sinal de negócio e devida no ato. As demais parcelas somente poderão ser exigidas do(s) COMPRADOR(es) após o recebimento ou a retirada da(s) prenhez(es) confirmada(s). Caso o

VENDEDOR tenha recebido antecipadamente alguma parcela e a prenhez não consiga se realizar o VENDEDOR restituirá ao(s) COMPRADOR(es) o valor recebido em dobro e com demais acréscimos da mora.

4.1.1. Caso a(s) prenhez(es) seja(m) entregue pelo VENDEDOR em até 30 dias da data de realização do leilão, o vencimento da 2ª parcela considerar-se-á no 30º dia após a data do leilão.

#### 4.2. PRENHEZES RECEPTORAS:

4.2.1. Constatada a prenhez, o VENDEDOR, salvo disposição em contrário, se responsabiliza em apresentar a(s) receptora(s) em perfeitas condições físicas, com boa habilidade maternal, a fim de bem criar o embrião. Para tanto e dado o prazo mínimo para a transferência do embrião da vaca prenhe à vaca receptora, obriga-se o VENDEDOR a entregar ao COMPRADOR a vaca receptora devidamente fertilizada com o embrião objeto do lance.

4.2.2. A vaca receptora é considerada como bem acessório ao embrião. Nesse compasso, a vaca receptora faz parte integrante do contrato de compromisso de compra e venda do embrião.

4.2.3. O VENDEDOR será responsável pela prenhez até a sua entrega ao COMPRADOR ou pessoa por este indicado. O COMPRADOR, por sua vez, se compromete a mantê-la(s) sob as mesmas condições de manejo e trato, a fim de não prejudicar o desenvolvimento do embrião adquirido.

4.2.4. O COMPRADOR deverá comunicar imediatamente o VENDEDOR em caso de óbito da receptora e/ou da "cria", bem como de qualquer intercorrência que venha a surgir durante o período gestacional. Os prejuízos de eventual acontecimento serão apurados na proporção da responsabilidade de cada contratante.

#### 4.3. EMBRIÕES A SEREM COLETADOS:

4.3.1. É de responsabilidade do VENDEDOR a coleta do embrião e sua transferência da prenhez para a receptora do referido acasalamento, tendo o prazo máximo de 90 dias para a entrega da receptora prenhe, a contar da data da assinatura do contrato de compromisso de compra e venda, findo o qual

poderá o COMPRADOR optar: a) escolher outro acasalamento já realizado, de igual importância e valor ou; b) pleitear em juízo as perdas e danos de referido desfalque.

#### 4.4. LIVRES ACASALAMENTOS:

4.4.1. O VENDEDOR oferece o animal (fêmea) doadora para ser acasalada como touro (macho) da escolha do COMPRADOR. Ficando a prenhez na propriedade do titular durante o período gestacional.

4.4.2. O COMPRADOR tem o prazo máximo de 30 dias para enviar o sêmen do reprodutor escolhido, ou autorizar o proprietário da doadora a acasalá-la segundo critério do VENDEDOR, sob as expensas do COMPRADOR.

4.4.3. Todas as despesas provenientes do transporte e aquisição de sêmen que porventura possam ocorrer, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR.

4.4.4. Do acasalamento em questão o COMPRADOR terá direito a apenas uma prenhez proveniente da lavagem, salvo disposição em contrário e acordado entre as partes. Terá também direito a optar se tal prenhez será sexada de macho ou fêmea.

4.4.5. O VENDEDOR garante ao COMPRADOR que a prenhez adquirida venha a nascer com saúde, com garantia de receber RGN (registro geral de nascimento) e RGD (registro geral definitivo).

4.4.6. Caso o produto nascido não preencha os requisitos mencionados no item anterior, deverá o VENDEDOR substituir o produto, caso não possua o mesmo acasalamento, de comum acordo com o COMPRADOR, substituí-lo por outro já nascido de igual categoria e valor, em um ou outro caso, todas as despesas geradas, tanto pela substituição do animal ou pela rescisão do contrato serão suportadas pelo VENDEDOR e deverão em qualquer das situações, serem devidamente comprovadas pelo COMPRADOR.

4.4.7. A(s) prenhez(es) será(ão) entregue(s) por malha viária, podendo ainda o COMPRADOR retirá-la da propriedade de origem, sob sua conta e responsabilidade.

#### 4.5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE ASPIRAÇÃO

4.5.1. A coleta do ovócito far-se-á pela técnica de aspiração folicular via ultrassom, ou, até que outra mais moderna venha a ser desenvolvida pela medicina veterinária.

4.5.2. A venda compreenderá todos os ovócitos presentes no útero da doadora no momento da aspiração, independentemente do número que venha a ser aspirado – art. 233 do Código Civil.

4.5.3. A aspiração deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias após a ocorrência do leilão, salvo disposição em contrário por ocasião da realização do leilão – art. 394 do Código Civil.

4.5.4. O processo de aspiração e fecundação, desde veterinário até laboratórios, será realizado por profissionais eleitos pelo VENDEDOR – art. 492 do Código Civil. O COMPRADOR, contudo, por si ou via representação poderá acompanhar, contanto que apresente manifestação nesse sentido.

4.5.5. Salvo disposição em contrário, o sêmen de fecundação será escolhido pelo COMPRADOR, às expensas, que sairá do do banco de sêmen deste, ou de qualquer outro, contanto que à disposição no mercado pecuário, se dessa última forma for combinado.

4.5.6. O custo de implantação do embrião fecundado e do animal receptor está agregado ao contrato de (compromisso) compra

e venda. Nesse momento do processo, entretanto, caso o COMPRADOR queira, sem qualquer desconto, escolher o laboratório e/ou apresentar receptora de seu plantel, óbice alguma haverá, bastando apresentar manifestação nesse sentido.

4.5.7. A entrega da prenhez ocorrerá logo após a realização da sexagem dos animais.

4.5.8. Caso, no ato do leilão, haja garantia mínima de animais com determinadas características (por exemplo, "n" fêmeas), todo o processo sobredito nas cláusulas anteriores, sem prejuízos das prenhez obtidas com êxito, será realizado tantas vezes, quantas necessárias, para que se lhe atinja.

4.5.9. A cláusula acima não se aplica nos casos previstos no item "4.5.6", eis que o contrato se aperfeiçoará, após a cessação dos direitos e deveres, como entrega dos embriões ao COMPRADOR.

#### 5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE SÊMEN:

5.1. O VENDEDOR responde pela qualidade do sêmen de animal de sua propriedade posto à venda.

5.2. Todo lote de sêmen deverá estar à disposição do COMPRADOR para ser retirado em local previamente estipulado. Nos casos em que a entrega do sêmen for feita por empresa de coleta, as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta e risco do COMPRADOR. Quando o sêmen de animal, comercializado por do estoque particular do VENDEDOR, o COMPRADOR deverá providenciar botijão para o transporte, correndo por conta deste toda e qualquer risco.

5.3. Caso queira, poderá o COMPRADOR, no ato da retirada, testar a qualidade do sêmen adquirido, em sendo este raro, desde que seja realizado por profissionais credenciados por uma das centrais de coleta do país.

#### 6. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS LEILÕES:

6.1. O leiloeiro apregoará, no início do leilão e/ou no início de cada lote, o valor do lance que, multiplicado pelo número de parcelas determinadas, formará o preço total de venda e compra do(s) animal(is)/ produto(s). Também será informada a condição de cada venda, data de vencimento das parcelas, condições gerais do(s) produto(s) ou a(s) condição(ões) física(s) do(s) animal(is) referente a cada lote.

6.2. Outrossim, as especificações de cada lote constarão em editais apregoados no recinto ou em painel eletrônico, para os compradores presentes no recinto, e às margens inferiores e superiores da tela, para os compradores virtuais. Todas as informações inerentes ao catálogo são fornecidas e de responsabilidade dos senhores vendedores.

6.2.1. Caso seja apregoado no leilão, lote que possua dois ou mais animais, o valor do lance será por animal, sendo o valor total do lote o valor da parcela, multiplicado pelo número de animais existentes no lote, salvo estipulação em contrário por escrito e/ou informada pelo leiloeiro no início do leilão.

6.3. A(s) parte(s) vendedora(s) declara(m) ser legítima(s) possuidora(s) e proprietária(s) do(s) animal(is)/produto(s), sendo de sua exclusiva responsabilidade a legitimidade da propriedade do(s) mesmo(s).

6.4. Os leilões referentes a gado de elite (genética), embrião e sêmen serão realizados com CLÁUSULA DE RESERVA DE DOMÍNIO, que abrangerá inclusive as "crias" advindas destes, conforme disposto nos artigos 94 e 95 do Código Civil.

6.5. Excetuando o disposto no item "2" deste Regulamento (aprovação de cadastro), as vendas efetuadas durante o leilão são irrevogáveis e irrevogáveis, obrigando COMPRADOR e VENDEDOR ao seu cumprimento, por si e por seus herdeiros ou sucessores.

6.6. Ainda que existente índice deflacionário divulgado pelo Governo Federal, os preços estabelecidos no leilão não serão alterados.

6.7. Caberá ao COMPRADOR o pagamento do ICMS e ao VENDEDOR o recolhimento do mesmo, referente ao lote adquirido, devendo o segundo informar a Paulo Horto Leilões Ltda. o número de inscrição junto à Receita Estadual.

6.8. A participação no leilão de qualquer pessoa, seja COMPRADOR ou VENDEDOR, implicará na presunção de aceitação de todas as normas previstas neste Regulamento uma vez que lhe é dado a devida publicidade por: a) estar no átrio do local da realização do evento; b) constar no catálogo de leilão, devidamente distribuído em todas as mesas; c) estar devidamente registrado junto ao Cartório 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Londrina-PR, sob o nº 283726, anunciado pelo Sr. Leiloeiro no início dos trabalhos;

d) constar com publicação contemporânea no site [www.programaleiloes.com](http://www.programaleiloes.com) da EMPRESA LEILOEIRA.

6.9. Compradores domiciliados fora do país deverão informar-se no escritório sobre as condições que regem a compra e venda, que no caso presente somente se operará com o pagamento à vista, em moeda corrente do país, no ato do negócio.

6.10. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o COMPRADOR será responsável pelo pagamento da comissão de compra, a qual inclui sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor da EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

6.11. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o VENDEDOR será responsável pelo pagamento da comissão de venda, a qual inclui sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

6.12. As taxas do leilão, assim como as comissões, para COMPRADOR e VENDEDOR, são irrevogáveis e irrevogáveis. O desfazimento do negócio pelas partes após o remate não desobrigará COMPRADOR(ES) e VENDEDOR(ES) para com suas comissões em relação à EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS / OUTROS.

6.13. Em caso de pagamento à vista das parcelas de compra, o desconto poderá ser concedido pelo VENDEDOR, mas tal desconto não recairá sobre as comissões em favor da EMPRESA LEILOEIRA/ OUTROS.

6.14. No lance de defesa, conforme definição do item 1.11 deste regulamento, o proprietário do animal será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS / OUTROS, sobre o valor do lote no momento da batida do martelo.

6.15. Não serão aceitos pagamentos das parcelas vencíveis no ato da compra com cheques de terceiros.

6.16. Todos os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quita-

dos com a respectiva compensação.

6.17. Os catálogos do leilão são de responsabilidade dos vendedores, não sendo a Paulo Horto Leilões Ltda responsável por eventuais erros constantes nestes, os quais inclusive poderão ser retificados pelo leiloeiro.

6.18. Quando da batida do martelo os lances forem simultâneos entre dois compradores, o leiloeiro pedirá o retorno do(s) animal(is) à pista e reiniciará a venda do(s) mesmo(s), a partir do lance em questão, para o desempate.

6.19. Serão de exclusiva responsabilidade do VENDEDOR, o(s) animal(ais) colocado(s) a leilão estar(em) saudável(ais), com toda documentação sanitária atualizada, bem como a sua guarda, manutenção e segurança, durante o tempo em que se mantiver(em) no local do leilão, seja no estábulo, em trânsito ou enquanto estiverem sendo exibidos na pista, até o momento da batida do martelo, passando então tais responsabilidades a serem exclusivas do COMPRADOR, não restando à Paulo Horto Leilões Ltda nenhum ônus sobre os itens retro mencionados, bem como em caso de acidente e danos que, eventualmente, venha(m) a ocorrer com o(s) animal(is).

6.20. Será de responsabilidade do VENDEDOR e, de forma subsidiária da EMPRESA DE ACESSORIA, a regularidade da documentação (associação de criador, poder judiciário ou quaisquer outros órgãos) do(s) animal(ais) e/ou produto(s) referente a propriedade, posse, inexistência de ônus ou outro/a.

6.20.1. Fica a EMPRESA LEILOEIRA totalmente isenta perante VENDEDOR e COMPRADOR de quaisquer responsabilidades referente a apresentação, conferência e demais circunstâncias referentes à regularidade da documentação do lote vendido.

6.21. Será de exclusiva responsabilidade do COMPRADOR o pagamento do frete do(s) animal(ais) arrematado(s), salvo estipulação em contrário.

6.22. No caso de comercialização efetuada através de canal fechado de televisão, o VENDEDOR compromete-se a liberar o(s) animal(ais) somente quando tiver em sua posse a respectiva documentação de venda, devidamente assinada pelo COMPRADOR, eximindo a Paulo Horto Leilões Ltda de qualquer responsabilidade se a presente cláusula não for cumprida.

6.23. Nos casos em que o certame preveja venda parcelada, o COMPRADOR compromete-se a cumprir seus pagamentos nas exatas datas anunciadas no leilão, certo que a falta de pagamento de qualquer uma das parcelas nos termos anunciados gerará em favor do VENDEDOR no direito à cobrança de todo o saldo devedor antecipadamente, ficando o direito de promover a cobrança da totalidade da dívida, acrescida de juros legais, mais correção monetária pela média dos índices IGP/INPC (FGV/IBGE), juros de 1% ao mês e multa de 20%, e/ou pleitear a apreensão e recuperação da posse do(s) animal (ais) / produto(s) do contrato com seu(s) respectivo(s) fruto(s), liminarmente, independentemente de demonstração de perigo de dano ou de risco ao resultado útil do processo, desde que comprovada a mora do COMPRADOR, por qualquer meio ou mediante protesto do contrato ou da nota promissória rural única, preenchida pelo VENDEDOR somente pelo saldo devedor restante, rescindindo, em consequência, o presente contrato e perdendo o COMPRA-

DOR, em favor do VENDEDOR, o sinal pago (parágrafo único, art. 10, da Lei 4.021/1961).

6.24. Salvo a multa moratória incidente sobre a obrigação do COMPRADOR ao pagamento de parcelas, estipula-se entre COMPRADOR e VENDEDOR a cláusula penal de 20% sobre o valor total do lote anunciado devidos pela parte infratora de quaisquer dos itens desse regulamento à parte lesada.

7. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME, IMAGEM E VOZ DOS PRESENTES AO LEILÃO:

7.1. A entrada da pessoa no recinto do leilão importará na presunção em favor da EMPRESA LEILOEIRA e do PROMOTOR DO EVENTO, sem ônus a estes, ao uso de seus NOMES, IMAGENS e SOM durante a realização do evento, bem como após a ocorrência deste para fins de divulgação do resultado final alcançado. Autorizam, também, a divulgação em periódicos e em site de todas as informações referentes ao leilão, tais como: nome do COMPRADOR, do VENDEDOR, do animal ou produto comercializado e o valor efetivo da transação. Finalmente, fica autorizada a gravação de todas as imagens do leilão e dos participantes, bem como a transmissão ao vivo destas por canal fechado de televisão e, ainda, a divulgação de fotos em periódicos e em site próprio da EMPRESA LEILOEIRA.

8. DO CONTRATO DE (PROMESSA DE) COMPRA E VENDA EM LANCE NO RECINTO:

8.1. Ao final da venda de cada lote a Paulo Horto Leilões Ltda promoverá a emissão do contrato de compromisso de compra e venda, bem como das notas promissórias rurais referentes a cada lote do LEILÃO, as quais serão assinadas imediatamente pelo VENDEDOR e COMPRADOR. As notas fiscais referentes às vendas, que deverão ser emitidas pelos vendedores, bem como a nota fiscal da comissão de compra a ser emitida pela EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, serão efetuadas posteriormente.

8.2. Ficam fazendo parte integrante do contrato de compra e venda todas as regras constantes neste regulamento, bem como outras que forem estabelecidas pelo leiloeiro durante o leilão.

9. DO CONTRATO DE (PROMESSA DE) COMPRA E VENDA EM LANCE VIRTUAL:

9.1. Dado o lance e batido o martelo considerar-se-á aceita a proposta nos moldes do art. 427 do Código Civil com o anúncio do licitante pelo leiloeiro.

9.2. Com efeito, as partes reger-se-ão por normas gerais constantes neste Regulamento do Leilão bem como por contrato de compromisso de compra e venda, este último em apartado daquele, mas parte integrante deste.

9.3. Ressalva a possibilidade do leiloeiro rural certificar também informações gerais e específicas do remate, a forma de aquisição ocorrerá da seguinte forma, sem prejuízo a outras/ com nova tecnologia ou cuja ato de ciência possa ser demonstrado.

9.3.1. CORRESPONDÊNCIA FÍSICA e ASSINATURA FÍSICA

9.3.1.1. A EMPRESA LEILOEIRA, no prazo máximo de 10 dias da realização do leilão, remeterá 03 vias do contrato de compromisso de compra e venda de animal/produto (sendo uma via do COMPRADOR; outra via da EMPRESA LEILOEIRA e outra via do VENDEDOR; todas devidamente identificadas), acompanhada das 02 notas promissórias

rurais (de comissão e única como valor de todo o débito), ao endereço cadastral, físico e/ou e-mail, do COMPRADOR.

9.3.1.2. Recebida a Carta AR com as 03 vias e as 02 Promissórias, o COMPRADOR deverá reter sua via do contrato, identificada como via COMPRADOR, postar sua assinatura nas demais vias (via EMPRESA LEILOEIRA e via VENDEDOR) bem como no corpo das notas promissórias (única e da comissão), reconhecer firma e fazer a remessa das vias da EMPRESA LEILOEIRA e do VENDEDOR, além das promissórias, ao endereço da leiloeira Paulo Horto Leilões Ltda.

9.3.1.3. Sendo o AR encaminhado para o endereço cadastral, presumido será que recebido pelo COMPRADOR, ainda que a firma lançada ao recibo da empresa de entregas não seja de seu próprio punho.

9.3.1.4. Em não retornando a correspondência por parte do COMPRADOR, o contrato de compromisso de compra e venda será considerado formalizado uma vez ser obrigação do COMPRADOR a devolutiva e, ainda, o único responsável pelas informações cadastrais, sobretudo no que toca à localização.

9.3.2. CORRESPONDÊNCIA ELETRÔNICA e ASSINATURA FÍSICA

9.3.2.1. No caso do envio do contrato por e-mail ou outra forma telemática (exemplo: aplicativo de WhatsApp ou outro), o COMPRADOR deverá reter a sua via do contrato, identificada como via COMPRADOR, postar sua assinatura nas demais vias (via EMPRESA LEILOEIRA e via VENDEDOR) bem como no corpo das notas promissórias (única e da comissão), reconhecer firma e fazer a remessa das vias da EMPRESA LEILOEIRA e do VENDEDOR, além das promissórias, ao endereço da leiloeira Paulo Horto Leilões Ltda, Rua dos Inconfidentes, nº 260, Jardim São Francisco, Londrina/PR, CEP 86067-200.

9.3.2.2. Em não retornando os contratos por parte do COMPRADOR, o contrato de compromisso de compra e venda será considerado formalizado uma vez ser obrigação do COMPRADOR a devolutiva e, ainda, o único responsável pelas informações cadastrais, de sobremaneira o seu e-mail ou de outrem que venha eleger como responsável por si.

9.3.3. CORRESPONDÊNCIA ELETRÔNICA e ASSINATURA DIGITAL/VIRTUAL.

9.3.3.1. Declaram e reconhecem as partes, que o contrato de compromisso de compra e venda e as notas promissórias rurais poderão ser assinados digital e eletronicamente, por si, e/ou por seus representantes legais, e reconhecem, assim, a validade das assinaturas neste formato, concordando e reconhecendo ser expressão da vontade, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2/2001, e desde que respeitados todos os trâmites legais exigíveis para tal ato.

9.3.3.2. Para efetivação do contrato, as partes COMPRADORA e VENDEDORA, tendo recebido a versão eletrônica do contrato, devolverão a única via eletrônica devidamente assinada nos termos do disposto no artigo 3º, inciso X, da Lei 13.874/2019, sendo que o instrumento poderá ser firmado através de assinatura eletrônica, conforme regulamentação da Medida Provisória 2.200-2/2001, sendo que as partes COMPRADORA e VENDEDORA declaram ciência e expressa concordância.

9.3.3.3. Em não retornando os contratos

por parte do COMPRADOR física, eletrônica, digitalmente, o contrato de compromisso de compra e venda será considerado formalizado de uma vez ser obrigação do COMPRADOR a devolutiva e, ainda, o único responsável pelas informações cadastrais, de sobremaneira o seu email ou outro de quem venha eleger como responsável por si.

9.4. Sob a égide das leis cíveis e criminais, o COMPRADOR será o único responsável pelas assinaturas lançadas nos documentos que lhes é encaminhado bem como sobre suas informações cadastrais.

10. DO CONTRATO ACESSÓRIO DE DOAÇÃO

10.1. Fica facultado ao(s) VENDEDOR(ES) no(s) lote(s) a ser(em) apregoado(s) fazer(em) doação(ões), sendo esta(s) doação(ões) instrumentalizada(s) da(s) seguinte(s) forma(s):

10.1.1. Na(s) doação(ões) feita(s) pelo(s) próprio(s), a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões) constará(ão) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda de animal. Nesse caso, aplicar-seão à(s) doação(ões), as cláusulas aplicáveis ao(s) bem(ns) principal(is) leiloado(s);

10.1.2. Acaso o fruto da(s) doação(ões) mencionada(s) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda, tenha se dado por oferta de produtor(es) distinto(s) da venda principal, será(ão) firmado(s) entre as partes um contrato de doação acessório ao contrato principal, contendo a(s) cláusula(s) e a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões), ficando a cargo do(s) doador(es) a responsabilidade por proceder a entrega, bem como para com a qualidade do(s) animal(is) e/ou produto(s) é de inteira responsabilidade do(s) doador(es).

10.1.2.1. Na hipótese do item acima (10.1.2), a forma do frete corresponderá ao anúncio feito pelo leiloeiro.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. Em cumprimento à Lei n.º 13.709/2.018, o PROMOTOR DO EVENTO, o CONVIDADO, o VENDEDOR, a EMPRESA DE ASSESSORIA, o PARTICIPANTE e o COMPRADOR autorizam o compartilhamento de dados pessoais e confidenciais para efetivação da(s) venda(s) e compra(s) firmada(s) em leilão coordenado e organizado pela EMPRESA LEILOEIRA.

11.2. O PROMOTOR DO EVENTO, o CONVIDADO, o VENDEDOR, a EMPRESA DE ASSESSORIA, o PARTICIPANTE e o COMPRADOR declaram conhecer e aceitar os termos e condições do termo de consentimento, que fica fazendo parte integrante deste Regulamento.

11.3. O PROMOTOR DO EVENTO, o CONVIDADO, o VENDEDOR, a EMPRESA DE ASSESSORIA, o PARTICIPANTE e o COMPRADOR declaram ciência e anuência que após a conclusão da(s) venda e compra(s), é de total responsabilidade do interessado comunicar, por escrito, imediatamente à(s) outra(s) parte(s), para completa exclusão das informações e/ou dados pessoais e/ou confidenciais comunicadas e/ou compartilhadas, isentando, desde já, a EMPRESA LEILOEIRA de qualquer responsabilidade.

11.4. As informações e/ou os dados pessoais e/ou confidenciais fornecidas e/ou coletadas para a efetivação da(s) venda(s) e compra(s) firmada(s) em leilão organizado e coordenado pela EMPRESA LEILOEIRA não serão comunicadas a terceiros, exceto me-

dante ordem judicial.

11.5. Quaisquer das partes envolvidas no negócio de venda(s) e compra(s) firmada(s) em leilão coordenado e organizado pela EMPRESA LEILOEIRA poderá revogar seu consentimento ao compartilhamento de informações e/ou dados pessoais e/ou confidenciais, mediante notificação por escrito a ser enviada à(s) outra(s) parte(s), especificando a solicitação.

12. FORO DE ELEIÇÃO.

12.1. Fica eleito o foro da cidade de Londrina para dirimir qualquer dúvida ou interpretação de cláusula e itens predisposto neste regulamento.

“É proibida a reprodução em parte ou no todo”.



- LEILÃO -

# Portobello & Terra Verde

- BRAHMAN -

Embriões e Fêmeas Elite

**5 de Maio / Sexta-feira / 20h**

**Local: Armazém do Boi - Uberaba - MG**

**Durante a Expozebu 2023 - Uberaba - MG**

Transmissão:

Retransmissão:



Promotores:

Realização:

Assessoria:

Patrocínio:

